



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

---

**RESOLUÇÃO n. 150 / 2002**

**(CÓPIA)**

*Instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penitenciários.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do PA n. 74 – Classe 25,

**R E S O L V E :**

~~Art. 1º. Aprovar a proposta de instalação de seção especial nos estabelecimentos penitenciários existentes neste Estado, a fim de que os presos provisórios tenham assegurado o direito de voto, onde haja, pelo menos 50 (cinquenta) eleitores.~~

~~Parágrafo único — A mesa receptora deverá funcionar em local indicado pelo diretor do estabelecimento prisional.~~

**Art. 1º** Aprovar a criação de seção eleitoral especial em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes, existentes neste Estado, a fim de que os presos provisórios e os adolescentes internados tenham assegurado o direito de voto. [\(Redação dada pela Resolução n. 1.380/2010\)](#)



## Tribunal Regional Eleitoral do Acre

---

Parágrafo único. As seções eleitorais serão instaladas nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação com, no mínimo, 20 eleitores aptos a votar. [\(Redação dada pela Resolução n. 1.380/2010\)](#)

~~Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**Art. 2º** Para criação e instalação das seções os Juízos Eleitorais deverão seguir as normas eleitorais e os procedimentos específicos previstos nas normas do Tribunal Superior Eleitoral. [\(Redação dada pela Resolução n. 1.380/2010\)](#)

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. [\(Artigo incluído pela Resolução n. 1.380/2010\)](#)

Sala das Sessões, em Rio Branco, 12 de março de 2002.

(a) Des<sup>a</sup>. **Miracele de Souza Lopes Borges**  
Presidente

(a) Des. **Eliezer Mattos Scherrer**  
Vice-Presidente

(a) Juiz **Pedro Francisco da Silva**  
Corregedor Regional Eleitoral

(a) Juiz **Pedro Ranzi**  
Membro

(a) Juiz **Mauro Eduardo Soares de Almeida**  
Membro

(a) Juiz **Francisco Djalma da Silva**  
Membro

(a) Juíza **Odenilde Flores Praça**  
Membro

(a) Dr. **Marcus Vinícius Aguiar Macedo**  
Procurador Regional Eleitoral

## EXTRATO DA ATA

PA n. 74 – classe 25.

Decisão: “**À unanimidade, aprovou-se a proposta.**”.

Presidiu o julgamento a Desembargadora **Miracele de Souza Lopes Borges**, Presidente e relatora. Da votação participaram o Desembargador **Eliezer Mattos Scherrer** e os Juízes **Pedro Ranzi, Mauro Eduardo Soares de Almeida, Pedro Francisco da Silva, Francisco Djalma da Silva e Odenilde Flores Praça**. Dr. **Marcus Vinícius Aguiar Macedo**, Procurador Regional Eleitoral.

*SESSÃO: 06.03.2002.*